



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 - CENTRO – E-MAIL: pmsr@bol.com.br
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 – FONE (FAX): 3376.1040
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

LEI Nº 010/2005

**CONCEDE ABONO AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA
ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, mensalmente, em forma de abono aos Professores, habilitados e Licenciados, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais e Regentes de Ensino do Município de BARRA DE SANTA ROSA a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 2º. A concessão do abono de que trata esta Lei será concedida no período de 1º de Setembro a 31 de Dezembro de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2005.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, em 14 de Setembro de 2005.


ÉVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional